LEI Nº. 4.671 DE 13/01/2011

"ALTERA A LEI Nº. 4.465, DE 11/11/2009"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 4.465, de 11/11/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. O município fará o repasse mensal do equivalente a 900 (novecentos) litros de gasolina por viatura colocada a serviço do Município, preço da gasolina no posto de combustível onde o Município realiza o abastecimento de sua frota

Parágrafo Único: os recursos recebidos deverão ser utilizados em despesas com manutenção (combustível, peças e serviços) das viaturas colocadas em serviço e para manutenção do aquartelamento da Polícia Militar, tais como materiais de expediente e limpeza, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município"

Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei nº. 4.465/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 13 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/01/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino